

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora

[\[Revogado pela Portaria TRT3/NFTJF 1/2020\]](#)

PORTARIA DNF/JUIZ DE FORA-MG Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Juiz de Fora - MG, por prazo indeterminado, em face do agravamento da situação da PANDEMIA DO COVID- 19 na cidade, com nível considerado alto.

O Dr. FERNANDO CÉSAR DA FONSECA, Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações e determinações contidas no [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/2020](#) - Gabinete da Corregedoria e Gabinete da Vice-Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

CONSIDERANDO que o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus de Juiz de Fora noticiou em 04 de dezembro de 2020 que Juiz de Fora entraria na ONDA VERMELHA hoje, mas que, por pressões do comércio, ela ainda não foi determinada, apesar de a situação recomendar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Juiz de Fora, por tempo indeterminado, enquanto a cidade permanecer em nível considerado alto.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviços nesta unidade deverão continuar em atividade em seus postos de trabalho.

Art. 3º A prestação dos serviços dos terceirizados permanecerá sem alteração.

Art. 4º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça Avaliadores desta circunscrição apenas os mandados judiciais reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, "whatsapp", e-mail, etc.

Art. 5º As servidoras do Setor de Atermação exercerão suas atividades por meio da plataforma whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 6º O Setor de Cálculos Judiciais deverá funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que se trata a presente Portaria.

Art. 7º Os estagiários deverão cumprir a jornada de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação disciplinada neste Portaria.

Art. 8º Todos os setores deste Núcleo do Foro deverão responder prontamente a todos os e-mail a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art. 9º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria do Núcleo do Foro.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Juiz de Fora, 07 de dezembro de 2020

FERNANDO CÉSAR DA FONSECA

Juiz do Trabalho

Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora - MG